

Órgão Oficial do  
Município criado pela Lei  
Municipal nº. 81, de 02 de  
dezembro de 1974.

Publicado no Diário  
Oficial do Estado em 14  
de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ

ANO MMXXV PUXINANÃ – PARAÍBA EDIÇÃO EXTRA DEZEMBRO/2025 Nº. 01

## - RESOLUÇÃO -



RESOLUÇÃO Nº.08 de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Puxinanã/PB para a vigência de 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Puxinanã/PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 13 do mês de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas

para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto à aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social vigência de 2026/2029.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Puxinanã/PB, 03 de dezembro de 2025.

*Maristela Pereira da Costa*  
Maristela Pereira da Costa  
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº.09 de 03 de dezembro de 2025.

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas SISTEMA BBAGIL e Agiliza SUAS, referente ao ano de 2024 do município de Puxinanã/PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Puxinanã/PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 13 do mês de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), anuncia a operacionalização dos novos sistemas **BB Gestão Ágil** e **AgilizaSUAS**, com o objetivo de aprimorar a gestão e a prestação de contas dos recursos da assistência social.

**CONSIDERANDO**, que o Sistema AgilizaSUAS, substituirá ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física- a partir do ano de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas- SISTEMA BBAGIL E AGILIZASUAS, referente ao ano de 2024.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Puxinanã/PB, 03 de dezembro de 2025.

*Maristela Pereira da Costa*  
Maristela Pereira da Costa  
Presidente do CMAS